

PROTOCOLO

O presente Protocolo é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

Na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, é celebrado o presente Protocolo:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Associação Hípica Amigos do Cavalo, reúne as condições necessárias para se candidatar;

Deste modo:

- O Município do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo, adiante designado por primeiro outorgante e,

- A Associação Hípica Amigos do Cavalo, Contribuinte Fiscal n.º 503 164 488, com sede no Centro da Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, neste ato representado pelo seu Presidente, Tiago Nabais, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª – OBJETIVOS

O Município do Sabugal e a Associação Hípica Amigos do Cavalo celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de revitalização do “Centro Hípico da Raia” e dinamização de eventos associados.

Os objetivos específicos são:

- ☐ Dinamização do “Centro Hípico da Raia”, implementando um hotel para cavalos que pressupõe estadia, alimentação, serviços de veterinária, treino do animal e desbaste;
- ☐ Implementação de uma escola de equitação, tendo como foque principal a equitação nas Escolas (pré-escolar e 1º ciclo), aulas de equitação para o público em geral, equitação terapêutica e hipoterapia;
- ☐ Participação em Recriações Históricas, nomeadamente em torneios medievais.

São valências do “Centro Hípico da Raia”:

- ☐ Aulas de Equitação;
- ☐ Cavalos a penso;
- ☐ Equitação terapêutica;
- ☐ Desbaste e treino de cavalo;
- ☐ Passeios a cavalo

2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 31 de março de 2017, o Município do Sabugal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo 15.000,00 € (quinze mil Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 11474, em resultado dos objetivos propostos;
2. Ceder, a título de comodato, as instalações do Centro de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, permitindo assim à 2ª outorgante a implementação do “Centro Hípico da Raia” e dinamização de eventos associados;
3. Afetar um funcionário municipal (assistente operacional) para, em conjunto com a Associação Hípica, supervisionar a manutenção e conservação das instalações;
4. Divulgar na Agenda Municipal as atividades inerentes ao funcionamento do “Centro Hípico da Raia”.

3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir o objetivo de revitalização do “Centro Hípico da Raia”, implementando um hotel para cavalos que pressupõe estadia, alimentação, serviços de veterinária, treino do animal e desbaste e a implementar uma escola de equitação, tendo como foque principal a equitação nas Escolas (pré-escolar e 1º ciclo), aulas de

- equitação para o público em geral, equitação terapêutica e hipoterapia e ainda participação em recriações históricas;
2. Zelar pela manutenção e conservação do edifício, bem como dos equipamentos do Centro de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, comprometendo-se a informar por escrito a Câmara Municipal sobre quaisquer problemas e anomalias verificadas;
 3. Dinamizar a realização de eventos/espetáculos nas instalações do Centro de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, quer enquanto promotor, quer como colaborador com as demais entidades promotoras;
 4. Divulgar o apoio do Município e colaborar na Agenda Municipal;
 5. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
 6. **Apresentar até 31 de janeiro 2018 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.**

4ª – DURAÇÃO

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

5ª – OUTROS

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 7 de abril de 2017

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante
